PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BÊRÇO DA AMIZADE)

RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012

C. G. C. M. F. N.o 45 735 552/0001-86

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.658

Concede isenção da TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Ficam isentos da TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM os imóveis localizados na zona rural do Município, prevista no artigo 281 e seguintes da Lei Municipal n. 1.516, de 16 de junho de 1983 (Código Tributário Municipal).

Artigo 2º - Os débitos de anos anteriores, inscritos na Dívida Ativa do Município, oriundos do mesmo tributo, ficam cancelados.

Artigo 3º - Se o entender necessário, poderá o Prefeito editar Decreto regulamentando a presente Lei.

Artigo 4º - EstaLei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 18 de março de 1987

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário